



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

Processo Administrativo nº 012/2022
Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022
Ata de Registro de Preços Nº 001/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MÉDIA SOROCABANA E A EMPRESA MG
COMERCIAL LTDA.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor **SERGIO GALVAMIN GUIDIO FILHO**, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa **MG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.108.624/0001-92, com sede na Anápolis, n.º 100, Conj. 15 Pavimento 06, Bairro Bethavile, Barueri/SP representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) **CELSO MOACIR GOMES**, RG nº 40.713.817-61 e CPF nº 982.636.170-49, ra qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022, doravante denominada **DETENTORA** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descritivo	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL 7 TORRES	Uni	13	R\$ 94.140,00	R\$ 1.223.820,00
2	PARQUE INFANTIL 6 TORRES	Uni	14	R\$ 82.080,00	R\$ 1.149.120,00
3	PARQUE INFANTIL 5 TORRES	Uni	11	R\$ 68.040,00	R\$ 748.440,00
4	PARQUE INFANTIL 4 TORRES TIPO A	Uni	17	R\$ 55.440,00	R\$ 942.480,00
5	PARQUE INFANTIL 4 TORRES TIPO B	Uni	18	R\$ 45.000,00	R\$ 810.000,00
6	PARQUE INFANTIL 3 TORRES TIPO A	Uni	14	R\$ 45.000,00	R\$ 630.000,00
7	PARQUE INFANTIL 3 TORRES TIPO B	Uni	14	R\$ 44.200,00	R\$ 618.800,00
8	PARQUE INFANTIL 2 TORRES TIPO A	Uni	13	R\$ 28.900,00	R\$ 375.700,00
9	PARQUE INFANTIL 2 TORRES TIPO B	Uni	14	R\$ 28.600,00	R\$ 400.400,00
10	PARQUE INFANTIL 2 TORRES TIPO C	Uni	11	R\$ 28.100,00	R\$ 309.100,00
11	PARQUE INFANTIL 1 TORRE	Uni	17	R\$ 16.200,00	R\$ 275.400,00
12	KIT BRINQUEDOS AVULSOS	Uni	21	R\$ 21.250,00	R\$ 446.250,00

Total: R\$ 7.929.510,00

1.2. O Consórcio e seus Municípios Consorciados não estão obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.



3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

- a) Contratar com a União dos Municípios da Média Sorocabana, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONSÓRCIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

5.1. São obrigações dos Municípios Consorciados, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.
- b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Expedir a Autorização de Fornecimento.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;



- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ 7.929.510,00 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais).

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria dos Municípios Consorciados mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo setor responsável, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura de cada Município.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura de cada Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sanções previstas no edital do Pregão Presencial 002/2022 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2022.

8.2. A existência de preços registrados não obriga os MUNICÍPIOS a firmarem as contratações que deles poderão advir.



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, após consulta ao órgão gerenciador e a fornecedor registrado, demonstrando-se a devida vantagem da adesão, possam pegar "carona" na ata deste órgão licitante, podendo assim firmar contratos com os fornecedores pelos preços e condições estabelecidos na ata de Registro de Preços e conforme art. 2º, inciso V do Decreto 7.892/2013.

9.2 As quantidades descritas no Termo de Referência representam, 50% por item o limite de contratação por parte de outros órgãos, conforme preceitua o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de janeiro de 2023.

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Sergio Galvanin Guidio Filho
Presidente
Contratante

CELSO MOACIR

GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por
CELSO MOACIR
GOMES:98263617049
Dados: 2023.01.16 11:18:11 -03'00'

MG COMERCIAL LTDA

Celso Moacir Gomes
Representante legal
Detentora

Testemunhas:

NOME: Giulio Camargo Dal Monte
RG nº. 43.977.530-9 SSP/SP

NOME: Jorge Luiz Silvério de Souza
RG nº. 48.718.069-7 SSP/SP



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

DETENTORA: MG COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES dos Municípios Consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades previstas na planilha quantitativa geral estimada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de janeiro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Sérgio Galvanin Guidio Filho

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 299.911.158-46 RG: 43.456.069-8

Data de Nascimento: 13/04/1983

Endereço residencial completo: Rua Luiz de Souza Coelho, n.º 258, em Ipaussu/SP.

E-mail institucional: executivo@ipaussu.sp.gov.br

E-mail pessoal: executivo@ipaussu.sp.gov.br

Telefone: (14) 99601-1800

Assinatura: _____



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Sérgio Galvanin Guidio Filho

Cargo: Presidente UMMES

CPF: 299.911.158-46 RG: 43.456.069-8

Data de Nascimento: 13/04/1983

Endereço residencial completo: Rua Luiz de Souza Coelho, nº 258, em Ipaussu/SP.

E-mail institucional: executivo@ipaussu.sp.gov.br

E-mail pessoal: executivo@ipaussu.sp.gov.br

Telefone: (14) 99601-1800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Celso Moacir Gomes

Cargo: Administrador

CPF: 982.636.170-49

RG: 40.713.817-61

Data de Nascimento: 19/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Paulo Butschardt, nº 48, , Centro, Guaramirim/SC

E-mail institucional: contratos.empenhos@mgcomercial.com.br

E-mail pessoal: diretoria@mgcomercial.com.br

Telefone: (47) 99754-0249

Assinatura: **CELMO MOACIR**
GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por CELSO
MOACIR GOMES:98263617049
Dados: 2023.01.16 11:18:53 -03'00'